



**PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 270 – Cidade Nova – 20211-110  
TEL.: 2273-0948

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
GESTÃO Nº 12.120/2012, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE  
JANEIRO POR MEIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA – SMC E O  
INSTITUTO ODEON (ANTIGA ODEON  
COMPANHIA TEATRAL).**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura **Marcelo Calero Faria Garcia**, consoante delegação do Decreto “P” nº 82 de 16/01/2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO ODEON** (antiga Odeon Companhia Teatral), com filial inscrita no CNPJ sob o nº 02.612.590/0002-10, com endereço na Praça Mauá, nº 05 e 10, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA GRADIM**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da cédula de identidade nº 2.720.97, CPF nº 53.901.446-91 e por seu Diretor de Administração e Finanças **Luiz Carlos Silva Guimarães**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº. MG. 6.139.488, inscrito no CPF sob o nº 031.105.316-58, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se os contratantes, no que couber aos termos das disposições do Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 12120/2012, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto deste termo aditivo:

- a) A prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28/04/2016 a 27/04/2017, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, em conformidade com o plano de trabalho encartado às fls. 1.489/1506, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Cultura às fls. 1510, através processo administrativo nº 12/000.220/2012.
- b) A exclusão da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO – CEDURP**, deixando o Órgão de figurar como **INTERVENIENTE PAGADORA** do Contrato nº 12.220/2012, nos termos da carta datada em 07/01/2016, acostada a fls. 1507 do processo nº 12/000.220/2012, ficando, desde já transferido todos os direitos e obrigações conferidos a CEDURP á **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (CONTRATANTE)**.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). Deste modo o valor global do Contrato nº 12.120/2012 que era de R\$ 27.745.815,06 (vinte e sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e seis centavos), passa a ser de R\$ 41.745.815,06 (quarenta e um milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e seis centavos).

O presente Termo Aditivo obedecerá ao contido no novo cronograma de desembolso e atenderá as metas e indicadores estabelecidos conforme contido á fl. 1505 do Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**A cláusula sétima do Contrato e seu parágrafo segundo passarão a vigorar com a seguinte redação:**

O valor global do termo aditivo é de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). O montante global mencionado será repassado á CONTRATADA em 02 (duas) parcelas, conforme novo cronograma de desembolso de acordo com o contido á fl. 1505 do Plano de Trabalho.

(...)

**Paragrafo Segundo:** Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 30.01.13.392.0154.2263, Código de Despesa 3.3.90.39.17, tendo sido empenhada a importância de R\$ 8.959.369,00 (oito milhões novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais), através do empenho nº 2016/000470 e o restante a conta do exercício de 2017.

(...)

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão e seus aditivos, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

## **CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo será publicado as expensas da CONTRATANTE no Diário Oficial do Município no prazo de até 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 270 – Cidade Nova – 20211-110  
TEL.: 2273-0948

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas, firma o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2016.



---

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
MARCELO CALERO**



---

**INSTITUTO ODEON**

**DIRETOR PRESIDENTE  
CARLOS ANTÔNIO DA SILVA GRADIM**